GOIÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 50.569.747/0001-33 ("Fundo")

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: No dia 29 de setembro de 2025, às 17 horas, na sede da **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, n° 302, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 62.264.924/0001- 52 ("Administradora").

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento do único cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175/2022.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Edson Takeshi Konda Nakamura, que convidou o Sr. Matheus de Carvalho Padua para secretariar a reunião.

PRESENÇA: **(i)** Do cotista representante de **100%** (cem por cento) das cotas do Fundo; **(ii)** Representantes legais da Administradora; **(iii)** Representantes legais da gestora do Fundo, a **NORTH SEA GESTORA DE RECURSOS LTDA**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luíz Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, Setor B, Thera Comercial, conjunto 32 e 29 VG, parte, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ sob o nº 41.917.181/0001-00 ("Gestora").

ORDEM DO DIA:

1) ***Aprovar o aumento da Taxa de Gestão do Fundo, conforme solicitação realizada pelo Gestor, bem como aprovar a alteração do prazo de pagamento da remuneração mensal dos prestadores de serviços prevista no Regulamento; e***

2) ***Caso seja aprovado o item 1 da Pauta, autorizar a Administradora a realizar todos os atos e procedimentos necessários para a alteração e consolidação do Regulamento, de modo a refletir a aprovação decorrente da presente assembleia.***

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, o único Cotista, após breve relato e discussão, aprovou o aumento da Taxa de Gestão do Fundo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, bem como a alteração do prazo de pagamento mensal da remuneração, prevista para a Administradora, para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, a partir de 01 de outubro de 2025, passando o Artigo 17 do Regulamento, a vigorar com a seguinte redação:

"

Artigo 17. ***Taxa de Administração e Custódia****. Pela prestação dos serviços incluindo as atividades de administração, custódia, escrituração de cotas, tesouraria, controladoria e distribuição, o Fundo deverá, a partir da data de realização do primeiro aporte, pagar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês*

D4Sign 75a1fbdc-7962-4184-8110-329430e6c692 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

subsequente ao vencido, uma Taxa de Administração e Custódia no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo ("Taxa de Administração e Custódia").

Taxa de Gestão. *Pela prestação dos serviços de Gestão, o Fundo deverá, a partir da data de realização do primeiro aporte, pagar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, uma Taxa de Gestão no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo ("Taxa de Gestão").*

(...)

"

Dessa forma, diante da aprovação do item 1 da pauta da ordem do dia, fica a Administradora autorizada a realizar imediatamente todos os atos e procedimentos necessários para implementação desta deliberação.

Por fim, o Cotista, neste ato declara que: (i) estar ciente da deliberação aprovada; (ii) não possui quaisquer dúvidas a respeito da deliberação; (iii) recebeu a versão marcada do Regulamento previamente; e, (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175/2022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

Edson Takeshi Konda Nakamura
Presidente

Matheus de Carvalho Padua
Secretário